

Lei nº 135

Autoriza a aquisição de equipamentos e maquinários para poço artesiano.

A Câmara Municipal de Central de Minas, decreta, e eu o Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o equipamento e maquinário destinado ao poço artesiano projetado para a sede do município.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta de verba própria a ser incluída na proposta orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 13 de novembro 1967.
Paulo Pereira Pinto